



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 1414 DE 07 DE MAIO DE 2008.

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA BOMBEIRO MIRIM – P.B.M., NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Bombeiro Mirim – P.B.M. no Município de Barra do Pirai.

Art. 2º - São objetivos do Programa:

I - Proporcionar a maior integração entre a família e a comunidade, no trato com as atividades inerentes à prevenção de incêndios, o exercício da cidadania, noções dos primeiros socorros, legislação de trânsito, prevenção de acidentes, doenças transmissíveis, ecologia e meio ambiente, com a criação de circuitos alternativos de vivência e convivência de crianças e adolescentes de 07 a 16 anos de idade;

II - ocupar os menores com atividades cívicas, sócio culturais, esportivas e recreativas;

III - orientar os menores sobre exercício da cidadania, noções dos primeiros socorros, legislação de trânsito, prevenção de acidentes, doenças transmissíveis, ecologia e meio ambiente.

Parágrafo Único – As crianças e adolescentes devem participar de atividades exclusivamente relacionadas à aprendizagem, sendo vedada a sua participação em atividades operacionais.

Art. 3º - Para a elaboração do programa poderá o Poder Executivo adotar as tratativas que entender necessárias, dentre eles buscar conveniar-se com a Polícia Militar e Comando Geral do Corpo de Bombeiros.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei que entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 07 DE MAIO DE 2008.

JOSÉ LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº05/08
Autor: Toni Albex Celestino

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Pirai-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673